



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 018/2026

Processo: 021/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 020/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 16/04/2026

Relatora: Ver. (a) Margarida da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Inclui programas no PPA e na LDO, autoriza a abertura de créditos especiais e aponta recursos no orçamento do Município, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo promover a inclusão de programas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de créditos especiais e indicar recursos no orçamento vigente.

A proposição dispõe que as dotações orçamentárias decorrem de superávit financeiro do exercício anterior, promovendo a adequação da codificação das fontes de recursos, com alteração do primeiro dígito de “1” para “2”, conforme exigência da legislação vigente.

Conforme justificativa apresentada, os recursos têm origem em repasses fundo a fundo, provenientes do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, relativos a exercícios anteriores.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

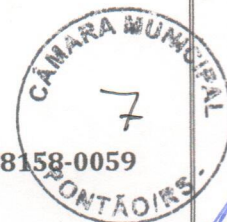
A matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no que se refere à competência do Município para organizar sua administração financeira e orçamentária.

A inclusão de programas no PPA e na LDO, bem como a abertura de créditos especiais, está em conformidade com as normas de direito financeiro, especialmente com a Lei nº 4.320/1964.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição é de competência do Poder Executivo, por tratar de matéria orçamentária e administrativa, inexistindo vício de iniciativa.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e adequada, promovendo as alterações necessárias de forma compatível com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 020/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 16 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.


Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente


Ver. (a) Margarida da Silva

Relatora

Pelas conclusões:


Ver. Volnir Alexandre Villes


Ver. Luis Fernando Costa Nunes



Av. Julio de Maíhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br